



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se
no mural dos / los Oficiais
26/09/17
Anakléa Melo S. da Cruz Costa
Pró-Reitora de Administração
Portaria UFERSA / GAB Nº 636/2016

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 051/2017, de 15 de setembro de 2017

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 356/2017 - SECC, de 13 de setembro de 2017, que solicita emissão de portaria designando alteração de gestores para o Contrato n.º 93/2016;

CONSIDERANDO o Contrato n.º 93/2016 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **M B CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI - ME**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 08/2015/IFCE, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de condicionadores de ar tipo split, incluindo substituição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, visando atender às necessidades da UFERSA;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,

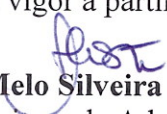
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 102/2016, de 01 de setembro de 2016.

Art. 2º Designar os servidores **Bruno Maia da Costa** (Titular) e **Nikolas Iohanathan Felipe de Oliveira** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.


Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa
Pró-Reitora de Administração